



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO IV - EDIÇÃO Nº II
Franco da Rocha, Quarta-feira, 06 de Janeiro de 2016

DECRETO Nº 2.241/2014 (22 de agosto de 2014)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.
FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS,
Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da
Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$
3.621.000,00 (três milhões e seiscentos e vinte um
mil reais), visando o reforço das seguintes dotações
orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº
1.009, de 27 de dezembro de 2013.

SUPLEMENTAÇÃO

08.122.0008.2012-3.3.90.30.00	Administração do Fundo Soc. Solidariedade – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
08.122.0001.2002-3.3.90.36.00	Administração e Gestão das Ações de Assist. Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
08.122.0008.2012-3.3.90.39.00	Administração do Fundo Soc. Solidariedade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
12.122.0001.2016-3.1.90.13.00	Administração da Secretaria de Educação – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
12.122.0001.2016-3.1.91.13.00	Administração da Secretaria de Educação – Contribuição Patronal do Exerc p/ o RPPS Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
12.365.0009.2024-3.1.90.11.00	Salários e Encargos Infantil – Vencos e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 100.000,00
12.361.0009.2026-3.3.90.49.00	Salários e Encargos Fundamental – Auxílio Transporte	R\$ 159.000,00
12.361.0011.2030-4.4.90.52.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Equip. E Material Permanente	R\$ 150.000,00
12.361.0009.2018-3.1.90.13.00	Salários e Encargos Fundeb 60% Eja – Obrigações Patronais	R\$ 300.000,00
12.361.0009.2018-3.1.91.13.00	Salários e Encargos Fundeb 60% Fundamental – Contribuição Patronal do Exerc p/ o RPPS Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
04.122.0001.2040-3.1.90.11.00	Administração da Secretaria de Gestão Pública – Vencos e Vant. Fixa Pessoa Civil	R\$ 186.000,00
04.122.0001.2042-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

04.122.0001.2043-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria de Defesa Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
15.451.0024.1022-4.4.90.51.00	Terminal Rodoviário – Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
10.122.0001.2055-3.1.90.11.00	Administração da Secretaria da Saúde – Vencos e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 290.000,00
10.122.0001.2055-3.1.90.94.00	Administração da Secretaria da Saúde – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 4.000,00
10.301.0028.2056-3.1.90.13.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Obrigações Patronais	R\$ 71.000,00
10.302.0029.2057-3.3.90.30.00	Administração da Atenção Especializada – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
10.122.0031.2059-3.1.90.11.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Vencos e Vant. Fixa Pessoa Civil	R\$ 140.000,00
10.122.0031.2059-3.3.90.39.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
28.846.0032.0106-3.1.91.13.00	Encargos Especiais - Contribuição Patronal do Exerc p/ o RPPS Pessoal Civil	R\$ 402.000,00
28.846.0032.0114-3.3.90.93.00	Encargos Especiais – Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
28.843.0032.0116-4.6.90.71.00	Dívida Fundada Interna – Principal da Dívida p/ Contrato	R\$ 55.000,00
	TOTAL	R\$ 3.621.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

08.122.0001.2002-3.1.90.11.00	Administração e Gestão das Ações de Assistência Social – Vencos e Vant. Fixa Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
08.122.0008.2013-3.3.90.30.00	Eventos Solidários e Ações Emergenciais – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
12.361.0009.2026-3.1.90.11.00	Salários e Encargos Fundamental – Vencos e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 479.000,00
12.361.0009.2018-3.1.90.94.00	Salários e Encargos Fundeb 60% Fundamental – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 500.000,00
04.123.0001.2039-3.3.90.39.00	Modernização da Gestão Financeira, Orçam. E Tributária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 75.000,00

04.122.0001.2042-3.1.90.11.00	Administração da Secretaria de Governo – Vencos e Vant. Fixa Pessoa Civil	R\$ 186.000,00
04.122.0001.2042-4.4.90.52.00	Administração da Secretaria de Governo – Equip. E Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.122.0001.2043-3.3.90.30.00	Administração da Diretoria de Defesa Social – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
04.122.0007.2046-3.3.90.36.00	Administração da Diretoria de Participação Cidadã – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
15.451.0024.1022-4.4.90.51.00	Terminal Rodoviário – Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
10.122.0001.2055-3.1.91.13.00	Administração da Secretaria da Saúde – Contribuição Patronal do Exerc p/ o RPPS Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
10.302.0029.2057-3.1.90.11.00	Administração da Atenção Especializada – Vencos e Vant. Fixa Pessoa Civil	R\$ 290.000,00
10.302.0029.2057-3.1.90.94.00	Administração da Atenção Especializada – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 74.000,00
10.302.0029.2057-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Especializada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
10.122.0031.2059-3.1.90.11.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Vencos e Vant. Fixa Pessoa Civil	R\$ 140.000,00
10.122.0031.2059-3.3.90.39.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
28.846.0032.0108-3.2.90.91.00	Encargos Especiais – Sentenças Judiciais	R\$ 402.000,00
	EXCESSO DE ARRECADACÃO	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 3.621.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 22 de agosto de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária de Governo

DECRETO Nº 2.242/2014

(27 de agosto de 2014)

Dispõe sobre: “Regulamenta a Lei nº 076/1997”.
FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS,
Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º. O presente decreto regulamenta a Lei nº 076, de 31 de dezembro de 1997, destinada a custear os serviços divisíveis de coleta Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS, de fruição obrigatória, prestados em regime público nos limites territoriais do Município de Franco da Rocha, através da cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS, instituída pela citada lei.

Art. 2º. Constitui fato gerador da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS, a utilização potencial do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime público. Parágrafo único. São considerados resíduos sólidos de saúde, todos os produtos resultantes de atividades médico assistenciais e de pesquisa na área de saúde, voltados às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, contaminados por agentes patogênicos, representando risco potencial à saúde e ao meio ambiente, conforme definidos na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 3º. A utilização potencial dos serviços que trata o art. 1º ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição. Parágrafo único. O fato gerador da taxa ocorre ao último dia de cada mês.

Art. 4º. O contribuinte da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde é o gerador de resíduos sólidos de saúde, entendido como o proprietário, possuidor ou titular de estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde no Município de Franco da Rocha. Parágrafo único. O estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde é aquele que, pessoa física ou jurídica, em função de sua atividade médico assistencial ou de ensino e pesquisa na área de saúde, voltada às populações humana ou animal, produz os resíduos definidos no parágrafo único do art. 2º desta lei, entre os quais, necessariamente, os hospitais, casas de saúde, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, prontos-socorros e centros de diagnoses, posto de atendimento médico, gabinetes dentários, consultórios médicos, centros de saúde, laboratórios, ambulatorios, centros de zoonoses, drogarias, farmácias e estabelecimentos similares.

Art. 5º. Para cada estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde corresponderá um cadastro de contribuinte. Parágrafo único. Cada

estabelecimento gerador de resíduos sólidos de saúde receberá uma classificação específica, conforme o porte do estabelecimento gerador e a quantidade de geração potencial de resíduos sólidos, de acordo com as seguintes faixas: I – pequenos geradores de resíduos sólidos de saúde: estabelecimento com geração potencial de até 20 quilogramas de resíduos por mês; II – médios geradores de resíduos sólidos de saúde:

- a) GRSS 1 - estabelecimento com geração potencial de 21 a 50 quilogramas de resíduos por mês;
 b) GRSS 2 - estabelecimento com geração potencial de 51 a 150 quilogramas de resíduos por mês;
 c) GRSS 3 - estabelecimento com geração potencial de 151 a 300 quilogramas de resíduos por mês; e,
 d) GRSS 4 - estabelecimento com geração potencial de 301 a 600 quilogramas ou mais de resíduos por mês. III - grandes geradores de resíduos sólidos de saúde: estabelecimentos com geração potencial acima de 600 quilogramas de resíduos por mês.

Art. 6º. A taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde terá como limite os custos operacionais e de investimentos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, colocados à disposição dos estabelecimentos descritos no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II. § 1º. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo será rateada entre os contribuintes da taxa, na proporção da quantidade de geração potencial de resíduos sólidos de serviços de saúde gerados, transportados, tratados e objeto de destinação final, na seguinte forma: I - pequenos geradores de resíduos sólidos de saúde: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) mensais; II - médios geradores de resíduos sólidos de saúde (GRSS):

- a) GRSS 1: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais;
 b) GRSS 2: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais;
 c) GRSS 3: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) mensais;
 d) GRSS 4: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) mensais. § 2º. Caso a quantidade de geração de resíduos sólidos de serviços de saúde gerados esteja acima de 600 kg/mês, a coleta será realizada pelo gerador de resíduos sólidos. § 3º.

O estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde que exceder o seu limite de geração de resíduos, de acordo com a categoria que está inserido, será cobrado R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por quilograma do excedente ao limite fixado para a coleta, transporte, tratamento e destinação do resíduo.

Art. 7º. Os estabelecimentos caracterizados como pequenos e médios Geradores de Resíduos Sólidos de Saúde deverão possuir livro de registro da quantidade de resíduos sólidos de serviço de saúde, sendo obrigatória a escrituração diária da quantidade, em quilogramas, de resíduos sólidos de serviço de saúde gerados, devendo apresentar a referida escrituração à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, quando solicitado. § 1º. Os contribuintes mencionados no caput deste artigo deverão recolher a taxa, de acordo com a quantidade, em quilogramas, de resíduos sólidos de serviço de saúde gerados e escriturados no livro próprio, até o dia 30 de cada mês posterior à utilização potencial do serviço, observando o estabelecido no art. 6º, § 1º, incisos I e

II desta Lei. § 2º. A falta de escrituração que se refere o caput deste artigo ou, ainda, de sua apresentação no prazo regulamentar à autoridade fiscal, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) do valor devido no período não escriturado. § 3º. Na hipótese de o contribuinte não escriturar ou não recolher a taxa no prazo fixado no parágrafo anterior a mesma será lançada de ofício pela Secretaria Municipal de Fazenda, arbitrando-se a quantidade de resíduos sólidos de serviço de saúde gerados pela média por estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde do mesmo porte no Município ou estatísticas referentes a períodos anteriores. § 4º. Deverá o contribuinte da TRSS apresentar, todos os meses, até o dia 05, subsequente ao período de que trata o § 1º do art. 7º, o livro de escrituração à Vigilância Sanitária, a fim de que seja autorizado a emissão da respectiva guia de recolhimento.

Art. 8º. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS, nos prazos previstos em lei, implicará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor da taxa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês. Parágrafo único. A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento das taxas com acréscimos de que trata o caput.

Art. 9º. O crédito tributário principal e a multa serão corrigidos monetariamente pelos índices utilizados para correção dos demais tributos municipais. Parágrafo único. O não pagamento da TRSS dentro do exercício fiscal ensejará a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 10. Caberá à Vigilância Sanitária Municipal emitir relatório até o dia 10 de cada mês, do quanto apurado nos livros apresentados pelos Geradores de Resíduos Sólidos e encaminhá-lo à Secretaria Municipal da Fazenda para o fim de possibilitar a emissão da guia de recolhimento e enviá-la aos contribuintes.

Art. 11. As despesas decorrentes da implantação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 27 de agosto de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
 Secretária de Governo

DECRETO Nº 2.243/2014 (27 de agosto de 2014)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS,
 Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza

a Lei Municipal nº 1.009, de 27 de dezembro de 2013.

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.122.0003.2004-3.3.90.30.00	Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF – Material de Consumo	RS 30.000,00
08.122.0008.2014-3.3.90.30.00	Projetos Solidários e Economia Solidária – Material de Consumo	RS 10.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 90.000,00
12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 280.000,00
12.361.0011.2031-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundeb 40% Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 50.000,00
27.812.0017.2037-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 73.000,00
10.302.0029.2057-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Especializada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 80.000,00
TOTAL		RS 613.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.122.0008.2014-3.3.90.30.00	Projetos Solidários e Economia Solidária – Material de Consumo	RS 10.000,00
08.122.0003.2004-3.3.90.39.00	Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
12.306.0015.2035-3.3.90.30.00	Manutenção da Seção de Alimentação Escolar – Material de Consumo	RS 45.000,00
12.361.0011.2030-3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Material de Consumo	RS 45.000,00
12.361.0011.1004-4.4.90.51.00	Construção, Ref. e Ampliação Unid. Escolar Fundamental – Obras e Instalações	RS 280.000,00
12.367.0013.1006-4.4.90.51.00	Construção, Ref. e Ampliação Unid. Escolar Fundeb 40% Infantil – Obras e Instalações	RS 50.000,00
27.812.0017.2037-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Material de Consumo	RS 10.000,00
27.812.0017.2037-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 18.000,00
27.812.0017.1008-4.4.90.51.00	Construção, Ref. e Ampliação Unid. Escolar Esporte – Obras e Instalações	RS 15.000,00
27.812.0017.2037-4.4.90.52.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Equip. E Material Permanente	RS 30.000,00
10.302.0029.2057-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Especializada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 80.000,00
TOTAL		RS 613.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 27 de agosto de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
 Secretária de Governo

DECRETO Nº 2.244/2014 (15 de setembro de 2014)

Dispõe sobre: “APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe

são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de uma gleba de terras, situada na Estrada de Interligação entre a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves e o Município de Franco da Rocha, na altura do KM 38, constituída da Parte 01 da gleba “B”, da Granja São Pedro ou Horto Florestal, em zona urbana deste distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com área de 1.324.228,82m², matrícula nº 66.735, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, constando pertencer a Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., nova razão social DOW BRASIL S/A, conforme Processo protocolado sob o nº 657/2013 (apenso ao 7.291/2013).

Art. 2º. O desmembramento, de que trata o artigo anterior, possui o seguinte plano urbanístico:

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA	METRAGENS	%
1	126.108,38	9,523%
2	71.388,91	5,391%
3	306.842,23	23,171%
4	275.454,71	20,801%
5	38.621,22	2,917%
RESERVADO AO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA		
6	45.262,95	3,418%
7	133.849,03	10,108%
8	167.071,71	12,617%
RESERVADO AO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA		
9	159.629,68	12,055%
TOTAL DA GLEBA	1.324.228,82	100,000%
Faixa da CESP	23.395,20	

Área 01 = 126.108,38m² - Tem início no ponto PT2E, cravado na lateral direita da Faixa de Domínio do DER, da Estrada de Interligação para Franco da Rocha, situado a 764,07m do marco M21, na interseção da faixa de domínio com a SP-332; daí segue descrevendo uma curva com AC=72°32'40” – Raio=27,79m e desenvolvimento de 35,19m até atingir o ponto “PC2E”; do ponto “PC2E” segue com azimute de 228°21'14” e distância de 353,76m até atingir o ponto PT1E, do ponto PT1E segue descrevendo uma curva com AC=23°33'58” – Raio 185,99m e desenvolvimento 21,14m até aqui no alinhamento da Faixa de Domínio do DER, referente a Estrada de Interligação para Franco da Rocha, daí segue com azimute 331°33'41” e distância de 407,76m até atingir o ponto 1B, confrontando com a Área 03, do ponto 1B segue com azimute 45°23'48” e distância de 219,78m até atingir o ponto 1C, confrontando com a Área 03, do ponto 1C segue com azimute 125°29'02” e distância de 400,53m até o ponto PT2E, confrontando nessa distância com a Área 09, início desta descrição, encerrando uma área de 126.108,38m².

Área 02 = 71.388,91m² - Tem seu início no ponto localizado no alinhamento da faixa de domínio da Estrada de interligação para Franco da Rocha, distante 31,19m do PT1E, confrontando ainda com a Área 03; deflete à direita e segue em curva à direita, de raio 185,99m, AC=13°57'27”, na distância de 45,31m até o ponto PC1E; daí segue pelo mesmo alinhamento com azimute 252°22'51” e distância 114,77m até o ponto S1D, localizado junto à faixa de domínio do DER, da Estrada de Interligação para

Franco da Rocha, lado esquerdo, sentido Franco da Rocha, ponto esse distante 183,85m do ponto M21, na interseção da faixa de domínio com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332, do ponto “SID”, a divisa deixa a faixa do D.E.R. e segue com azimute de 293°44’45” e distância de 66,02m até atingir o ponto “SIG” na linha de divisa entre Municípios de Franco da Rocha e Caieiras (no antigo leito do córrego dos Abreus, também conhecido como Ribeirão Matias), indicada pelo I.G.C.; confrontando do ponto “SID” ao ponto “SIG” com a Parte 2 da faixa de Servidão da “CESP” de 840,59m² localizada no Município de Franco da Rocha; daí segue acompanhando o traçado de divisa de Município entre Franco da Rocha e Caieiras indicado pelo I.G.C. que refere ao antigo leito do Córrego dos Abreus. Também conhecido como Ribeirão Matias pelas seguintes características: do ponto “SIG” segue com azimute de 327°59’41” e distância de 10,52m até atingir o ponto “IGC15”; do ponto “IGC15” segue com azimute de 330°53’02” e distância de 22,61m até atingir o ponto “IGC16”; do ponto “IGC16” segue com azimute de 339°51’49” e distância de 31,95m até atingir o ponto “IGC17”; do ponto “IGC17” segue com azimute de 338°46’55” e distância de 22,80m até atingir o ponto “IGC18”; do ponto “IGC18” segue com azimute de 335°08’54” e distância de 26,17m até atingir o ponto “IGC19”; do ponto “IGC19” segue com azimute de 355°28’16” e distância de 25,33m até atingir o ponto “IGC20”; do ponto “IGC20” segue com azimute de 340°17’31” e distância de 17,79m até atingir o ponto “IGC21”; do ponto “IGC21” segue com azimute de 326°37’20” e distância de 25,45m até atingir o ponto “IGC22”; do ponto “IGC22” segue com azimute 320°16’26” e distância de 23,08m até atingir o ponto “IGC23”; do ponto “IGC23” segue com azimute de 332°06’10” e distância de 24,04m até atingir o ponto “IGC24”; do ponto “IGC24” segue com azimute de 354°26’49” e distância de 18,08m até atingir o ponto “IGC25”; do ponto “IGC25” segue com azimute de 335°56’34” e distância de 15,33m até atingir o ponto “IGC26”; do ponto “IGC26” segue com azimute de 325°47’03” e distância de 22,67m até atingir o ponto “IGC27”; do ponto “IGC27” segue com azimute de 351°36’25” e distância de 15,42m até atingir o ponto “IGC28”; do ponto “IGC28” segue com azimute de 14°35’48” e distância de 24,80m até atingir o ponto “IGC29”; do ponto “IGC29” segue com azimute de 341°33’54” e distância de 16,60m até atingir o ponto “IGC30”; até aqui seguindo pela divisa entre os Municípios de Franco da Rocha e Caieiras; do ponto “IGC30” segue com azimute 57°07’29” e distância de 153,12m até o ponto 6B, confrontando com a Área 03; do ponto 6B segue com azimute 151°33’41” e distância de 417,29m até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 71.388,91m². Área 03 = 306.842,23m² - Tem seu início no ponto “IGC30” junto à divisa com a Área 02, ponto esse situado a 408,66m do ponto “SID”, localizado junto à faixa de domínio do DER, da Estrada de Interligação para Franco da Rocha, lado esquerdo, sentido Franco da Rocha, ponto esse distante 183,85m do ponto M21, na interseção da faixa de domínio com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332; daí segue acompanhando o traçado de divisa de Município entre Franco da

Rocha e Caieiras indicado pelo I.C.G que refere ao antigo leito do Córrego dos Abreus, também conhecido como Ribeirão Matias, com azimute 323°58’21” e distância de 37,40m até o ponto IGC31, do ponto “IGC31” segue com azimute de 329°51’31” e distância de 35,85m até atingir o ponto “IGC32”; do ponto “IGC32” segue com azimute 317°29’22” e distância de 32,56m até atingir o ponto “IGC33”; do ponto “IGC33” segue com azimute de 314°05’26” e distância de 11,14m até atingir o ponto “IGC34”; do ponto “IGC34” segue com azimute 304°20’46” e distância de 18,17m até atingir o ponto “IGC35”; do ponto “IGC35” segue com azimute de 295°45’36” e distância de 47,74m até atingir o ponto “IGC36”; do ponto “IGC36” segue com azimute de 301°40’32” e distância de 13,81m até atingir o ponto “IGC37”; do ponto “IGC37” segue com azimute de 296°07’21” e distância de 28,96m até atingir o ponto “IGC38”; do ponto “IGC38” segue com azimute de 300°02’00” e distância de 18,48m até atingir o ponto “IGC 39”; do ponto “IGC39” segue com azimute de 316°13’08” e distância de 33,24m até atingir o ponto “IGC40”; do ponto “IGC40” segue com azimute de 321°20’25” e distância de 19,21m até atingir o ponto “IGC41”; do ponto “IGC41” segue com azimute de 339°42’30” e distância de 31,72m até atingir o ponto “IGC42”; do ponto “IGC42” segue com azimute de 348°41’24” e distância de 31,87m até atingir o ponto “IGC43”; do ponto “IGC43” segue com azimute de 342°37’03” e distância de 30,13m até atingir o ponto “IGC44”; do ponto “IGC44” segue com azimute de 348°52’15” e distância de 15,54m até atingir o ponto “IGC45”; do ponto “IGC45” segue com azimute de 354°08’38” e distância de 9,80m até atingir o ponto “IGC46”; do ponto “IGC46” segue com azimute de 24°08’44” e distância de 39,73m até atingir o ponto “IGC47”; do ponto “IGC47” segue com azimute de 18°43’33” e distância de 15,57m até atingir o ponto “IGC48”; do ponto “IGC48” segue com azimute de 12°15’53” e distância de 17,65m até atingir o ponto “IGC49”; do ponto “IGC49” segue com azimute de 358°07’56” e distância de 23,01m até atingir o ponto “IGC50”; do ponto “IGC50” segue com azimute de 358°41’53” e distância de 11,00m até atingir o ponto “IGC51”; do ponto “IGC51” segue com azimute de 342°03’02” e distância de 18,66m até atingir o ponto “IGC52”; do ponto “IGC52” segue com azimute de 322°52’59” e distância de 11,60m até atingir o ponto “IGC53”; do ponto “IGC53” segue com azimute de 313°09’09” e distância de 21,93m até atingir o ponto “IGC54”; do ponto “IGC54” segue com azimute de 305°17’50” e distância de 34,61m até atingir o ponto “IGC55”; do ponto “IGC55” segue com azimute de 299°23’46” e distância de 20,37m até atingir o ponto “IGC56”; do ponto “IGC56” segue com azimute de 307°22’53” e distância de 28,00m até atingir o ponto “IGC57”; do ponto “IGC57” segue com azimute de 311°31’54” e distância de 11,69m até atingir o ponto “IGC58”; do ponto “IGC58” segue com azimute de 332°44’41” e distância de 9,28m até atingir o ponto “IGC59”; do ponto “IGC59” segue com azimute de 348°06’41” e distância de 19,42m até atingir o ponto “IGC60”; do ponto “IGC60” segue com azimute de 332°26’50” e distância de 6,49m até atingir o ponto “IGC61”; do ponto IGC61 segue com azimute 355°27’07” e distância de 22,07m até o ponto “IGC62”, encerrando aqui a confrontação com a parte 2 da Gleba “B”, com

área de 43.821,76m², localizada no Município de Caieiras, propriedade de DOW QUÍMICA S.A.; daí segue com azimute 56°17’28” na distância de 488,26m até o ponto 3D, confrontando com a Área 04; do ponto 3D segue com azimute 110°30’28” e distância de 94,33m até o ponto 5A, do ponto 5A segue com azimute 88°46’05” e distância de 71,74m até o ponto LCA71, confrontando do ponto 3D ao LCA71 com a Área 07; do ponto LCA71 segue com azimute 231°10’01” e distância de 50,91m até o ponto 2H, do ponto 2H segue com azimute 184°32’58” e distância de 75,91m até o ponto 2G, do ponto 2G segue com azimute 199°48’04” e distância de 45,95m até o ponto 2F, do ponto 2F segue com azimute 177°57’15” e distância de 119,16m até o ponto 2E, do ponto 2E segue com azimute 187°09’31” e distância de 34,28m até o ponto 2D, do ponto 2D segue com azimute 156°27’01” e distância de 112,79m até o ponto 2C, do ponto 2C segue com azimute 165°29’53” e distância de 65,45m até o ponto 2B, do ponto 2B segue com azimute 153°30’28” e distância de 56,28m até o ponto 2A, do ponto 2A segue com azimute 134°15’31” e distância de 64,13m até o ponto 1C, confrontando do ponto LCA71 ao ponto 1C com a Área 09; do ponto 1C segue com azimute 225°23’48” e distância de 219,78m até o ponto 1B, confrontando com a Área 01; do ponto 1B segue com azimute 151°33’41” e distância de 407,76m até o ponto localizado no limite da faixa de Domínio da Rodovia de ligação para Franco da Rocha, ponto este distante 21,14m do PTIE, daí segue acompanhando a faixa de Domínio da Rodovia de ligação para Franco da Rocha em curva à direita de Raio 185,99m, AC=03°05’51” na distância de 10,05m até o ponto distante 45,31m do ponto PCIE, encerrando aí essa confrontação, daí segue com azimute 331°33’41” e distância 417,29m até o ponto 6B, confrontando neste trecho com a Área 02, do ponto 6B, segue com azimute 237°07’29” e distância 153,12m, até o ponto “IGC30”, início desta descrição, nesse trecho confrontando com a Área 02, encerrando uma área de 306.842,23m². Área 04 = 275.454,71m² - Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, distante 153,96m do marco M25, situado na divisa com o imóvel de nº 1695 da Rua Armando Pinto, propriedade de Marcos A. Lima, daí segue com azimute 190°15’17” e distância 243,94m até o ponto 3B, passando pelo marco M28C; deflete à direita em curva com raio 60,45m AC=52°05’36” e distância 54,96m até o ponto 3C; daí segue com azimute 151°29’00” e distância 61,92m até o ponto 3D, confrontando do 3C até o 3D com a área 07, do ponto 3D, daí segue com azimute 236°17’28” e distância 488,26m até o ponto “IGC62” confrontando com a Área 03, do ponto “IGC62” segue com azimute de 6°08’48” e distância de 16,34m até atingir o ponto “IGC63”; do ponto “IGC63” segue com azimute de 357°16’25” e distância de 15,77m até atingir o ponto “IGC64”; do ponto “IGC64” segue com azimute de 348°41’24” e distância de 16,10m até atingir o ponto “IGC65”; confrontando nesse trecho com a Parte 2 da Gleba “B” de 43.821,76m² situada no município de Caieiras de propriedade da DOW BRASIL S/A, do ponto “IGC65” segue com azimute 70°11’03” e distância de 15,44m até atingir o ponto “45” na

margem esquerda do Córrego dos Abreus ou Ribeirão Matias; do ponto “45” segue com azimute de 1°41’06” e distância de 12,51m até atingir o ponto “46”; do ponto “46” segue com azimute de 11°14’15” e distância de 21,80m até atingir o ponto “47”; do ponto “47” segue com azimute de 326°42’26” e distância de 7,58m até atingir o ponto “48”; do ponto “48” segue com azimute de 299°52’22” e distância de 30,09m até atingir o ponto “49”; do ponto “49” segue com azimute de 282°12’54” e distância de 10,10m até atingir o ponto “50”; do ponto “50” segue com azimute de 312°43’46” e distância de 14,91m até atingir o ponto “51”; do ponto “51” segue com azimute de 343°22’14” e distância de 19,39m até atingir o ponto “52”; do ponto “52” segue com azimute de 320°14’15” e distância de 12,33m até atingir o ponto “53”; do ponto “53” segue com azimute de 212°04’02” e distância e 19,22m até atingir o ponto “53A” localizado na linha demarcada pelo I.G.C., confrontando do ponto “IGC65” ao ponto “53A” com o Córrego dos Abreus ou Ribeirão Matias; do ponto “53A” abandona a margem do Córrego dos Abreus e segue a demarcação do I.G.C com azimute de 295°05’46” e distância de 13,55m até atingir o ponto “IGC66”; do ponto “IGC66” segue com azimute de 289°18’43” e distância de 30,99m até atingir o ponto “IGC67”; do ponto “IGC67” segue com azimute de 290°24’36” e distância de 11,47m até atingir o ponto “IGC68”; do ponto “IGC68” segue com azimute de 290°51’16” e distância de 11,50m até atingir o ponto “59A” na margem esquerda do Córrego dos Abreus; confrontando do ponto “53A” ao ponto “59A” com a Parte 3 da Gleba “B” de 1.551,48m² situada no Município de Caieiras de propriedade da DOW BRASIL S/A; do ponto “59A” segue outra vez o traçado do Córrego dos Abreus ou Ribeirão Matias com azimute de 316°17’09” e distância de 9,42m até atingir o ponto “60”; do ponto “60” segue com azimute de 27°16’46” e distância de 22,63m até atingir o ponto “61”; do ponto “61” segue com azimute de 57°40’58” e distância de 25,97m até atingir o ponto “62”; do ponto “62” segue com azimute de 38°23’19” e distância de 19,70m até atingir o ponto “63”; do ponto “63” segue com azimute de 338°43’24” e distância de 16,08m até atingir o ponto “64”; do ponto “64” segue com azimute de 301°43’59” e distância de 20,35m até atingir o ponto “65”; do ponto “65” segue com azimute de 275°26’02” e distância de 25,35m até atingir o ponto “66”; do ponto “66” segue com azimute de 244°22’46” e distância de 24,61m até atingir o ponto “67”; do ponto “67” segue com azimute de 206°43’05” e distância de 49,67m até atingir o ponto “68”; do ponto “68” segue com azimute de 161°27’03” e distância de 12,41m até atingir o ponto “69”; do ponto “69” segue com azimute de 276°08’26” e distância de 21,19m até atingir o ponto “70”; do ponto “70” segue com azimute de 318°18’28” e distância de 15,05m até atingir o ponto “71”; confrontando do ponto “59A” ao ponto “71” com o Córrego dos Abreus ou Ribeirão Matias pela sua margem esquerda sentido jusante; do ponto “71” segue com azimute de 63°22’44” e distância de 9,85m até atingir o ponto “72”; do ponto “72” segue com azimute de 345°03’28” e distância de 7,62m até atingir o ponto “73”; do ponto “73” segue com

azimute de 347°55'33" e distância de 5,00m até atingir o ponto "74"; do ponto "74" segue com azimute de 354°09'09" e distância de 2,50m até atingir o ponto "75"; do ponto "75" segue com azimute de 19°05'45" e distância de 2,50m até atingir o ponto "76"; do ponto "76" segue com azimute de 36°25'46" e distância de 2,50m até atingir o ponto "77"; do ponto "77" segue com azimute de 37°08'30" e distância de 2,50m até atingir o ponto "78"; do ponto "78" segue com azimute de 26°46'32" e distância de 5,00m até atingir o ponto "79"; do ponto "79" segue com azimute de 22°47'02" e distância de 5,00m até atingir o ponto "80"; do ponto "80" segue com azimute de 22°47'00" e distância de 5,00m até atingir o ponto "81"; do ponto "81" segue com azimute de 22°44'53" e distância de 5,00m até atingir o ponto "82"; do ponto "82" segue com azimute de 22°47'06" e distância de 5,00m até atingir o ponto "83"; do ponto "83" segue com azimute de 16°53'08" e distância de 5,00m até atingir o ponto "84"; do ponto "84" segue com azimute de 17°37'42" e distância de 5,00m até atingir o ponto "85"; do ponto "85" segue com azimute de 24°07'50" e distância de 5,00m até atingir o ponto "86"; do ponto "86" segue com azimute de 31°06'35" e distância de 5,00m até atingir o ponto "87"; do ponto "87" segue com azimute de 38°53'43" e distância de 5,00m até atingir o ponto "88"; do ponto "88" segue com azimute de 41°46'59" e distância de 5,00m até atingir o ponto "89"; do ponto "89" segue com azimute de 43°20'16" e distância de 5,00m até atingir o ponto "90"; do ponto "90" segue com azimute de 50°28'11" e distância de 5,00m até atingir o ponto "91"; do ponto "91" segue com azimute de 49°31'40" e distância de 5,00m até atingir o ponto "92"; do ponto "92" segue com azimute de 31°59'32" e distância de 3,57m até atingir o ponto "93"; do ponto "93" segue com azimute de 2°59'20" e distância de 5,00m até atingir o ponto "94"; do ponto "94" segue com azimute de 342°38'28" e distância de 5,00m até atingir o ponto "95"; do ponto "95" segue com azimute de 336°29'34" e distância de 5,00m até atingir o ponto "96"; do ponto "96" segue com azimute de 332°07'56" e distância de 5,00m até atingir o ponto "97"; do ponto "97" segue com azimute de 329°12'39" e distância de 5,00m até atingir o ponto "98"; do ponto "98" segue com azimute de 329°28'54" e distância de 5,00m até atingir o ponto "99"; do ponto "99" segue com azimute de 328°13'07" e distância de 5,00m até atingir o ponto "100"; do ponto "100" segue com azimute de 326°58'44" e distância de 5,00m até atingir o ponto "101"; do ponto "101" segue com azimute de 327°35'09" e distância de 5,00m até atingir o ponto "102"; do ponto "102" segue com azimute de 332°21'33" e distância de 5,00m até atingir o ponto "103"; do ponto "103" segue com azimute de 336°26'42" e distância de 5,00m até atingir o ponto "104"; do ponto "104" segue com azimute de 323°00'09" e distância de 5,00m até atingir o ponto "105"; do ponto "105" segue com azimute de 318°19'06" e distância de 5,00m até atingir o ponto "106"; do ponto "106" segue com azimute de 315°14'26" e distância de 5,00m até atingir o ponto "107"; do ponto "107" segue com azimute de

310°29'07" e distância de 5,00 até atingir o ponto "108"; do ponto "108" segue com azimute de 233°05'23" e distância de 9,80m até atingir o ponto "109"; confrontando do ponto "71" ao ponto "109" com a propriedade de Joaquim Gomes de Souza; do ponto "109" acompanha outra vez a margem esquerda do Córrego dos Abreus, também conhecido como Ribeirão Matias, sentido jusante com azimute de 333°11'23" e distância de 6,25m até atingir o ponto "110"; do ponto "110" segue com azimute de 296°39'31" e distância de 6,71m até atingir o ponto "110A"; confrontando do ponto "109" ao ponto "110A" com o Córrego dos Abreus ou Ribeirão Matias; do ponto "110A" segue outra vez a demarcação do I.G.C. com azimute de 322°25'53" e distância de 3,83m até atingir o ponto "IGC69"; do ponto "IGC69" segue com azimute de 318°04'17" e distância de 36,29m até atingir o ponto "IGC70"; do ponto "IGC70" segue com azimute de 312°16'25" e distância de 14,87m até atingir o ponto "IGC71"; do ponto "IGC71" segue com azimute de 282°52'30" e distância de 8,98m até atingir o ponto "IGC72"; do ponto "IGC72" segue com azimute de 283°48'54" e distância de 6,94m até atingir o ponto "116A"; confrontando do ponto "110A" ao ponto "116A" com a Parte 4 da Gleba "B" de 695,92m² situada no Município de Caieiras de propriedade da DOW BRASIL S/A; do ponto "116A" segue com azimute de 313°12'58" e distância de 12,54m até atingir o ponto "117"; do ponto "117" segue com azimute de 258°58'13" e distância de 53,86m até atingir o ponto "118"; do ponto "118" segue com azimute de 284°14'49" e distância de 22,18m até atingir o ponto "119"; do ponto "119" segue com azimute de 206°22'41" e distância de 21,52m até atingir o ponto "120"; do ponto "120" segue com azimute de 290°21'35" e distância de 16,63m até atingir o ponto "121"; do ponto "121" segue com azimute de 327°23'50" e distância de 52,44m até atingir o ponto "122"; do ponto "122" segue com azimute de 340°51'10" e distância de 16,03m até atingir o ponto "123"; do ponto "123" segue com azimute de 23°30'36" e distância de 12,23m até atingir o ponto "124"; do ponto "124" segue com azimute de 37°48'31" e distância de 29,65m até atingir o ponto "125"; do ponto "125" segue com azimute de 19°32'40" e distância de 22,28m até atingir o ponto "126"; do ponto "126" segue com azimute de 3°52'03" e distância de 12,45m até atingir o ponto "127"; do ponto "127" segue com azimute de 11°08'44" e distância de 18,23m até atingir o ponto "128"; do ponto "128" segue com azimute de 302°23'47" e distância de 17,96m até atingir o ponto "129"; do ponto "129" segue com azimute de 319°16'33" e distância de 14,65m até atingir o ponto "130"; do ponto "130" segue com azimute de 317°28'01" e distância de 24,48m até atingir o ponto "M24"; confrontando do ponto "116A" ao ponto "M24" com o Córrego dos Abreus ou Ribeirão Matias pela sua margem esquerda sentido jusante; do ponto "M24" segue acompanhando a cerca existente com azimute de 100°34'41" e distância de 51,82m até atingir o ponto "24A"; do ponto "24A" segue com azimute de 74°53'58" e distância de 9,39m até atingir o ponto "24B"; do ponto "24B" segue com azimute de 63°47'45" e distância de 14,38m até atingir o ponto "24C"; do ponto "24C" segue com azimute de 54°29'41" e distância de 17,30m até

atingir o ponto "24D"; do ponto "24D" segue com azimute de 73°49'04" e distância de 48,47m até atingir o ponto "24E"; do ponto "24E" segue com azimute de 74°35'46" e distância de 60,06m até atingir o ponto "24F"; confrontando do ponto "M24" ao ponto "24F" o terreno de propriedade da Empresa Procel Projetos e Construções Ltda; do ponto "24F" segue com azimute de 74°09'42" e distância de 164,25m até atingir o ponto "24G"; confrontando do ponto "24F" ao ponto "24G" com os imóveis n°s 510 /520/530/540/550/560/570/580/590/600 e 610 da Rua Amador Bueno, cujos proprietários são respectivamente, Valdemar Rodrigues Maia e Gasparino B. dos Santos, Rita de Cássia Miller e João Aparecido Ferreira, Francisco da S. Macedo e Maria de Souza, Carlos E.S. Bras e Araci R. da Silva, Romiro J. Lopes, José Alves, Martiniano F. Lopes, João C. da Silva, Maria Marlene da Silva Cordeiro, Oswaldo A. de Almeida, Sueli A. Neri de Souza e Gilmar de Lima; do ponto "24G" segue a cerca com azimute de 75°07'05" e distância de 113,61 até atingir o ponto 24H, Do ponto 24H, segue com azimute 76°59'54" e distância 35,23m até o ponto LCA01, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura do Município de Franco da Rocha; daí segue com azimute 200°17'04" e distância 22,58m até o ponto LCA02; daí segue com azimute 172°27'15" e distância 17,65m até o ponto LCA03; daí segue com azimute 186°49'17" e distância de 46,79m até o ponto LCA04; daí segue com azimute 195°49'16" e distância 35,18m até o ponto LCA05; daí segue com azimute 188°39'40" e distância 27,29m até o ponto LCA06; daí segue com azimute 173°07'27" e distância 38,48m até o ponto LCA07, confrontando do LCA01 ao LCA07 com a Área 05; do ponto LCA07 segue com azimute 75°18'13" e distância 19,05m até o ponto LCA08; daí segue com azimute 92°00'44" e distância 157,29m até o ponto LCA09; daí segue com azimute 130°48'58" e distância 116,10m até o ponto LCA10, daí segue em curva de raio 55,45m com azimute 155°35'32" e distância 84,17m até o ponto 3F; do ponto 3F, segue com azimute 10°15'17" e distância 250,49m até o Marco M28, passando pelo marco M28B, confrontando do LCA07 até o M28 com a Área 06; estando o ponto M28, localizado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, daí segue por esse alinhamento com azimute 127°40'50" e distância 11,27m, início desta descrição encerrando uma área de 275.454,71m². Nesta Área está inserida a Área de Compensação Ambiental 01 – (A.C.A-01) com total de 129.456,80m² que assim se descreve: tem início no ponto LCA01, localizado junto à divisa com a Área 05 e Área da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, daí segue com azimute de 200°17'04" e distância de 22,58m até o ponto LCA02; daí segue com azimute de 172°27'15" e distância de 17,65m até o ponto LCA03; daí segue com azimute de 186°49'17" e distância de 46,79m até o ponto LCA04; daí segue com azimute de 195°49'16" e distância de 35,18m até o ponto LCA05; daí segue com azimute de 188°39'40" e distância de 27,29m até o ponto LCA06; daí segue com azimute de 173°07'27" e distância de 38,48m até o ponto LCA07, confrontando desde o ponto LCA01, com a Área 05; daí segue com azimute de 75°18'13" e distância de 19,05m até o ponto LCA08; daí segue com azimute de 92°00'44" e distância de

157,29m até o ponto LCA09; daí segue com azimute de 130°48'58" e distância de 116,10m até o ponto LCA10; daí segue em curva à direita de raio 55,45m e distância de 96,09m, até o ponto 3F; daí com o mesmo raio, azimute de 200°17'04" e distância de 22,58m até o ponto LCA10A; daí segue na mesma curva de raio 55,45m, com azimute de 292°40'31" e distância de 94,73m até o ponto LCA11; daí segue com azimute de 311°03'50" e distância de 96,96m até o ponto LCA12; daí segue com azimute de 272°02'25" e distância de 123,27m até o ponto LCA13; daí segue com azimute de 257°27'14" e distância de 13,85m até o ponto LCA14; daí segue com azimute de 225°13'26" e distância de 47,89m até o ponto LCA15; daí segue com azimute de 213°22'03" e distância de 50,97m até o ponto LCA16; daí segue com azimute de 244°15'58" e distância de 33,70m até o ponto LCA17; daí segue com azimute de 209°08'02" e distância de 23,10m até o ponto LCA18; daí segue com azimute de 235°41'47" e distância de 100,91m até o ponto LCA19; daí segue com azimute de 233°21'37" e distância de 32,63m até o ponto LCA20; daí segue com azimute de 322°38'04" e distância de 61,91m até o ponto LCA21; daí segue com azimute de 53°10'03" e distância de 37,33m até o ponto LCA22; daí segue com azimute de 321°44'04" e distância de 53,11m até o ponto LCA23; daí segue com azimute de 310°39'35" e distância de 20,61m até o ponto LCA24; daí segue com azimute de 319°29'51" e distância de 40,08m até o ponto LCA25; daí segue com azimute de 296°54'37" e distância de 21,46m até o ponto LCA26; daí segue com azimute de 283°05'55" e distância de 32,25m até o ponto LCA27; daí segue com azimute de 275°36'53" e distância de 45,55m até o ponto LCA28; daí segue com azimute de 312°52'43" e distância de 24,43m até o ponto LCA29; daí segue com azimute de 355°15'40" e distância de 30,04m até o ponto LCA30; daí segue com azimute de 346°29'21" e distância de 21,99m até o ponto LCA31; daí segue com azimute de 03°51'57" e distância de 53,36m até o ponto LCA32, confrontando desde o ponto 3F com a Área 04; daí segue com azimute de 57°09'34" e distância de 20,12m até o ponto LCA33; daí segue com azimute de 74°16'21" e distância de 124,56m até o ponto LCA34, confrontando desde o ponto LCA32 com PROCEL, Projetos e Construções Ltda. e com o imóvel de nº 510 da Rua Amador Bueno; daí segue com azimute de 74°51'24" e distância de 294,09m até o ponto LCA01, confrontando nessa distância com os imóveis de nº 520, 530, 540, 550, 560, 570, 580, 590, 600 e 610 da Rua Amador Bueno e com área da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, início desta descrição, encerrando uma área de 129.456,80m². Há também nesta Gleba uma faixa destinada ao alargamento da Rua Dr. Armando Pinto, que assim se descreve: tem início no ponto M28 localizado no alinhamento atual da Rua Dr. Armando Pinto, daí segue com azimute 127°40'50" na distância de 11,27m; daí segue com azimute 190°15'17" e distância 16,90m até o ponto M28C confrontando com a faixa de alargamento da Rua Armando Pinto, junto à Área 07; daí segue com azimute 307°40'50" e distância 11,27m até o ponto M28B confrontando com a Área 04; daí segue com azimute 10°15'17" e distância 16,90m até o ponto M28, início dessa descrição, confrontando com a

faixa de alargamento da Rua Armando Pinto, junto Área 06, encerrando uma área de 169,00m². Esta área está inserida na área total da Área 04.

Área 05 = 38.621,22m² - (Esta área será destinada a futura doação à Municipalidade) - Tem seu início no ponto M25 no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, junto à propriedade de Marcos A. Lima, número 1695 dessa rua, daí segue por esse alinhamento com azimute 150°15'36" e distância 68,50m até o M26, abandonando o alinhamento da Rua Armando Pinto; segue com azimute 60°12'05" e distância 15,00m até o ponto M26A, daí seguindo com o mesmo azimute e distância 216,00m, chega ao ponto LCA07, confrontando do M26 ao LCA07 com a Área 06; daí segue com azimute 353°07'27" e distância 38,48m até o LCA06; do ponto LCA06 segue com azimute 08°39'40" e distância 27,29m até o ponto LCA05, do ponto LCA05 segue com azimute 15°49'16" e distância 35,18m até o ponto LCA04, do ponto LCA04 segue com azimute 06°49'17" e distância 46,79m até o ponto LCA03, do ponto LCA03 segue com azimute 352°27'15" e distância 17,65m até o ponto LCA02, do ponto LCA02 segue até o ponto LCA01, com azimute 20°17'04" e distância 22,58m LCA01, confrontando do LCA07 ao LCA01 com a Área 04; do ponto LCA01, daí segue com azimute 76°59'54" e distância 189,06m até o ponto 24I, confrontando com área de propriedade da Prefeitura do Município de Franco da Rocha; do ponto 24I segue com azimute 76°33'51" e distância 54,33m até o ponto 24J, do ponto 24J segue com azimute 75°27'41" e distância 42,51m até o ponto M25, daí com o mesmo azimute e distância 27,51m chega ao M25, passando pelo M25A; início desta descrição, confrontando do ponto LCA01 ao 24I com a Prefeitura do Município de Franco da Rocha, do 24I ao M25 com Marcos A. Lima, imóvel 1695 da Rua Armando Pinto, encerrando uma área de 38.621,22m². Existe nesta área uma faixa não edificante com 15,00m de largura destinada ao alargamento da Rua Dr. Armando Pinto, que assim se descreve: tem início no ponto M25, localizado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, junto a divisa da propriedade de Marcos A. Lima nº 1695 dessa rua, daí segue por esse alinhamento com azimute 150°15'36" e distância 68,50m até o ponto M26; daí segue com azimute 60°12'05" e distância 15,00m até o ponto M26A confrontando com a faixa de alargamento da Área 06; daí segue com azimute 330°15'36" e distância 72,27m até o ponto M25A, confrontando com a Área 05; daí segue com azimute 75°27'41" e distância 15,54m até o ponto M25, confrontando nessa distância com Marcos A. Lima, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 1.058,20m². Esta área está inserida na área total da Área 05.

Área 06 = 45.262,95m² - Tem seu início no ponto M28 no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, junto à divisa da Área 04, daí segue com azimute 190°15'17" e distância 250,49m até o ponto 3F, confrontando nessa distância com a Área 04; deflete à direita em curva à esquerda de raio 55,45m, com azimute 155°35'32" e distância 84,17m até o ponto LCA10, do ponto LCA10 segue com azimute 310°48'58" e distância 116,10m até o ponto LCA09, do ponto LCA09, segue com azimute 272°00'44" e distância 157,29m até o ponto LCA08, do ponto LCA08 segue com azimute 255°18'13" e distância

19,05m até o ponto LCA07, confrontando do 3F ao LCA07 com a área 04; do ponto LCA07, segue com azimute 60°12'05" e distância 368,03m até o ponto M26A, desse ponto, com o mesmo azimute, segue por 15,00m até o ponto M26, cravado no alinhamento da Rua Armando Pinto, confrontando do LCA07 ao M26A com a Área 05, e do M26A ao M26, com a faixa de alargamento da Rua Armando Pinto na Área 5; segue acompanhando o alinhamento da Rua Armando Pinto com azimute 152°34'51" e distância 65,65m até o ponto M27, do ponto M27 segue com azimute 137°06'22" e distância 8,54m até o M28, início desta descrição, confrontando desde o ponto M26 com o alinhamento da Rua Armando Pinto, encerrando uma área de 45.262,95m². Existe nesta área uma faixa não edificante com 15,00m de largura destinada ao alargamento da Rua Dr. Armando Pinto que assim se descreve: tem início no ponto M26, localizado no alinhamento atua da Rua Dr. Armando Pinto, junto a divisa da faixa de alargamento da Área 05, daí segue com azimute 152°34'51" e distância 65,65m até o ponto M27; daí segue com azimute 137°06'22" e distância 8,54m até o ponto M28, ainda no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto; daí segue com azimute 190°15'17" e distância 16,90m até o ponto M28B, confrontando com a faixa de alargamento da área 04; daí segue com azimute 307°40'50" e distância 9,02m até o ponto M28A, confrontando agora com a Área 06; daí segue com azimute 317°06'22" e distância 11,81m até o ponto M27A, confrontando com a Área 06; daí segue com azimute 332°34'51" e distância 67,38m até o ponto M26A, confrontando ainda com a Área 06; daí segue com azimute 240°12'05" e distância 15,00m até o ponto M26, início dessa descrição, confrontando com a faixa de alargamento da Área 05, encerrando uma área de 1.215,67m². Esta área está inserida na área total da Área 06.

Área 07 = 133.849,03m² - Tem seu início no ponto, localizado no vértice formado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto e Área 8, distante 79,82m do Marco M30, ai segue com azimute 227°39'06" e distância 150,37m até o Ponto 7G, passando pelo ponto M30B, deflete em curva à esquerda de raio 50,00m e AC=106°04'16" e distância 92,56m até o ponto 7F, do ponto 7F segue com azimute 156°13'41" e distância 138,99m até o ponto 7E, do ponto 7E segue com azimute 151°14'02" e distância 149,33m até o ponto 7D, do ponto 7D segue com azimute 141°10'40" e distância 27,46m até o ponto 7C, do ponto 7C segue com azimute 227°34'55" e distância 30,75m até o ponto 7B, do ponto 7B segue com azimute 262°29'19" e distância 59,82m até o ponto 7A, do ponto 7A segue com azimute 242°25'51" e distância 61,35m até o ponto 2I, confrontando do ponto inicial até o ponto 2I com a Área 08; deflete à esquerda e segue azimute 323°53'09" e distância 308,52m até o ponto LCA71, confrontando nessa distância com a Área 09, do ponto LCA 71 segue com azimute 268°46'05" e distância 71,74m até o ponto 5A, do ponto 5A segue com azimute 290°30'28" e distância 94,33m até o ponto 3D confrontando desde o ponto LCA71 até o 3D com a Área 03; deflete à direita e segue com azimute 331°29'00" e distância 61,92m até o ponto 3C, do ponto 3C segue em curva à esquerda de raio 65,45m, AC=52°05'36" e distância 54,96m

até o ponto 3B, daí segue com azimute 10°15'17" e distância 243,94m até atingir o ponto localizado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, ponto esse distante 11,27m do M28, passando pelo ponto M28C, segue pelo alinhamento dessa Rua com azimute 127°40'50" e distância 116,29m até o ponto M29; do ponto M29 segue com azimute 127°26'40" e distância 20,22m até o ponto M30; do ponto M30 segue com azimute 93°04'54" e distância 79,82m, confrontando neste trecho com o alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, início desta descrição, encerrando uma área de 133.849,03m². Esta área é cruzada pela faixa de servidão da CESP de 6.823,29m². Nesta área também está inserida parte da Área de Compensação Ambiental 02 (A.C.A-02) medindo 85.336,30m², que assim se descreve: tem início no ponto LCA35, localizado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, a 84,83m do ponto M28; daí segue com azimute de 126°54'04" e distância de 61,57m até o ponto LCA36 (M30), desse ponto segue com azimute 93°04'54" e distância 79,82m até o ponto 7H junto à divisa com a Área 08 no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto; daí segue com azimute 227°39'06" e distância 150,37m até o Ponto 7G, deflete em curva à esquerda de raio 50,00m e AC=106°04'16" e distância 92,56m até o ponto 7F, do ponto 7F segue com azimute 156°13'41" e distância 138,99m até o ponto 7E, do ponto 7E segue com azimute 151°14'02" e distância 149,33m até o ponto 7D, do ponto 7D segue com azimute 141°10'44" e distância 27,46m até o ponto 7C, do ponto 7C segue com azimute 227°34'55" e distância 30,75m até o ponto 7B, do ponto 7B segue com azimute 262°29'19" e distância 59,82m até o ponto 7A, do ponto 7A segue com azimute 242°25'51" e distância 61,35m até o ponto 2I, confrontando desde o ponto 7H com a Área 08; daí segue com azimute 323°53'09" até encontrar o ponto LCA71; daí segue em curva à direita com azimute 15°50'07", raio 27,40, e distância 26,49m até o ponto LCA72; daí segue em curva à direita com azimute 19°53'54", com raio 71,24m e distância 68,60m até o ponto LCA73; daí segue com azimute de 329°45'33" e distância de 116,25m até o ponto LCA74; daí segue com azimute de 343°50'05" e distância de 145,82m até o ponto LCA35; ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 85.336,30m². Existe nesta área uma faixa não edificante com 15,00m de largura destinada ao alargamento da Rua Dr. Armando Pinto, que assim se descreve: tem seu início no ponto localizado a 11,27m do ponto M28, localizado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, daí segue com azimute 127°40'50" e distância 116,28m até o ponto M29; daí segue com azimute 127°26'40" e distância 20,22m até o ponto M30, ainda no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto; daí segue com azimute 93°04'54" e distância 79,82m ainda no alinhamento dessa Rua; daí segue com azimute 227°39'06" e distância 18,35m até o ponto M30B, confrontando com a faixa de alargamento da Área 08; daí segue com azimute 273°04'54" e distância 95,02m até o ponto M30A, confrontando com a Área 07; daí segue com azimute 307°26'40" e distância 24,89m até o ponto M29A, com a mesma confrontação; daí segue com azimute 307°40'50" e distância 108,53m até o ponto M28C, confrontando até esse ponto com a Área 07; daí segue com

azimute 10°15'17" e distância 16,90m, início dessa descrição, confrontando nessa distância com a Área 04, encerrando uma área de 3.335,73m². Esta área está inserida na área total da Área 7.

Área 08 = 167.071,71m² - (Esta área será destinada a futura doação à Municipalidade) - Tem seu início no ponto formado pelo vértice da Área 7 localizado no alinhamento da Rua Armando Pinto, confrontando com a Área 07, distante 79,82m do M30, segue com azimute 93°04'54" e distância 59,76m até o ponto M31, do ponto M31 segue com azimute 97°32'41" e distância 16,23m até o ponto M32, do ponto M32 segue com azimute 100°15'12" e distância 6,39m até o ponto M33, do ponto M33 segue com azimute 103°09'55" e distância 52,78m até o ponto M34A confrontando, com o alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto; do ponto M34A segue com azimute 221°21'42" e distância 25,32m até o ponto M34B, do ponto M34B segue com azimute 133°54'14" e distância 38,88m até o ponto M34C, do ponto M34C segue com azimute 43°47'52" e distância 36,50m até o ponto M35A, confrontando do ponto M34A até o M35A com a área da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (Caixa d'Água); do ponto M35A segue com azimute 158°08'45" e distância 8,39m até o ponto M36 seguindo agora pelo alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, do ponto M36 segue com azimute 180°15'30" e distância 60,91m até o ponto M37, encerrando aqui a confrontação com a Rua Dr. Armando Pinto; do ponto "M37" segue com azimute de 161°07'49" e distância de 28,70m até atingir o ponto "M38"; do ponto "M38" segue pela cerca existente com azimute de 134°52'45" e distância de 142,57m até atingir o ponto "M39"; do ponto "M39" segue com azimute de 156°13'17" e distância de 60,27m até atingir o ponto "M40"; do ponto "M40" segue com azimute de 141°24'25" e distância de 32,39m até atingir o ponto "M41"; do ponto "M41" segue com azimute de 116°10'57" e distância de 48,75m até atingir o ponto "M42"; do ponto "M42" segue com azimute de 103°01'06" e distância de 7,31m até atingir o ponto "M43"; do ponto "M43" segue com azimute de 91°52'02" e distância de 57,05m até atingir o ponto "M44"; do ponto "M44" segue com azimute de 83°22'04" e distância de 48,10m até atingir o ponto "M45"; do ponto "M45" segue com azimute de 76°02'55" e distância de 44,61m até atingir o ponto "M46"; confrontando do ponto "M38" ao ponto "M46" com a propriedade da Empresa Robit S/A. Indústria Metalúrgica; do ponto "M46" segue ainda a cerca existente com azimute de 145°43'09" e distância de 249,78m até atingir o ponto "M47"; confrontando do ponto "M46" ao ponto "M47" nas distâncias de 167,27m com a propriedade da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e de 82,51m com os imóveis de Claudemir Higino de Oliveira e Benedito Lopes Fernandes da Rua João Pinto Machado; do ponto "M47" segue com azimute de 252°50'22" e distância de 4,02m até atingir o ponto "7E" na lateral direita da faixa do D.E.R. da Estrada de Interligação para Franco da Rocha; do ponto "7E" segue com azimute de 310°26'02" e distância de 18,31m até atingir o ponto "PT5E"; do ponto "PT5E" segue descrevendo uma curva com AC=49°20'35", Raio=100,82m e desenvolvimento de 86,83m até atingir o ponto "PC5E"; do ponto "PC5E" segue com azimute de 257°33'06" e distância de 32,53m até atingir o ponto

“PT4E”); do ponto “PT4E” segue descrevendo uma curva com AC=51°43’04”, Raio=128,25m e desenvolvimento de 115,76m até atingir o ponto “PC4E”); do ponto “PC4E” segue com azimute 208°43’42” e distância de 257,06m até o ponto 2K, localizado no alinhamento da faixa de Domínio do DER referente à Estrada de Interligação para Franco da Rocha, daí segue com azimute 315°52’43” e distância de 118,63m até o ponto 2J, do ponto 2J segue com azimute 326°48’13” e distância de 181,05m até o ponto LCA70, do ponto LCA70 segue com azimute 323°53’09” e distância de 30,34m até o ponto 2I confrontando até aqui com a Área 09, do ponto 2I segue com azimute 62°25’51” e distância 61,35m até o ponto 7A confrontando agora com a Área 7, do ponto 7A segue com azimute 82°29’19” e distância de 59,82m até o ponto 7B, do ponto 7B segue com azimute 47°34’55” e distância de 30,75m até o ponto 7C, do ponto 7C segue com azimute 321°10’40” e distância de 27,46m até o ponto 7D, do ponto 7D segue com azimute 331°14’02” e distância de 149,33m até o ponto 7E, do ponto 7E segue com azimute 336°13’41” e distância de 138,99m até o ponto 7F, do ponto 7F segue com AC=106°04’16” – Raio 50,00m e distância 92,56m até o ponto 7G, daí segue com azimute 47°39’06” e distância 150,37m até o ponto localizado no alinhamento da Rua Armando Pinto, distante 79,82m do M30, início desta descrição, encerrando uma área de 167.071,71m². Esta área é cruzada pela faixa de servidão da CESP de 16.571,91m². Nesta área está inserida parte da Área de Compensação Ambiental A.C.A-02 medindo 135.087,90m², que assim se descreve: tem início no ponto localizado a 79,82m do ponto M30, localizado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto; daí segue com azimute de 93°35’01” e distância de 23,28m até o ponto LCA37; daí segue com azimute de 96°48’50” e distância de 76,55m até o ponto LCA38; daí segue com azimute de 105°29’18” e distância de 63,71m até o ponto LCA39; daí segue em curva de raio 19,84m, com azimute de 93°35’01” e distância de 23,50m até o ponto LCA40; daí segue com azimute de 179°54’11” e distância de 60,30m até o ponto LCA41; daí segue com azimute de 161°07’49” e distância de 28,70m até o ponto LCA42, confrontando até este ponto com a Rua Dr. Armando Pinto; daí segue com azimute de 134°45’18” e distância de 122,50m até o ponto LCA43; daí segue em curva de raio 97,08m, com azimute de 146°04’13” e distância de 39,20m até o ponto LCA44; daí segue com azimute de 156°00’16” e distância de 32,19m até o ponto LCA45; daí segue em curva de raio 91,23m com azimute de 123°47’32” e distância de 97,26m até o ponto LCA46; daí segue com azimute de 93°48’44” e distância de 56,95m até o ponto LCA47; daí segue com azimute de 83°31’10” e distância de 41,05m até o ponto LCA48; daí segue com azimute de 75°54’17” e distância de 18,33m até o ponto LCA49, confrontando desde o ponto LCA42 com ROBIT S.A. Indústria Metalúrgica; daí segue com azimute de 90°39’42” e distância de 16,11m até o ponto LCA50; daí segue com azimute de 107°15’44” e distância de 20,37m até o ponto LCA51; daí segue com azimute de 145°58’03” e distância de 56,68m até o ponto LCA52, confrontando desde o ponto LCA51 com propriedade da Prefeitura do Município de Franco da Rocha; daí segue com azimute de 155°48’55” e

distância de 101,25m até o ponto LCA53, daí segue com azimute de 158°57’59” e distância de 37,65m até o ponto LCA54, daí segue pelo alinhamento da Faixa de Domínio do DER referente à Estrada de Interligação para Franco da Rocha, com azimute de 285°47’37” e distância de 18,44m até o ponto LCA55; daí segue com azimute de 269°05’33” e distância de 22,01m até o ponto LCA56; daí segue com azimute de 260°17’11” e distância de 49,91m até o ponto LCA57; daí segue com azimute de 256°49’17” e distância de 23,61m até o ponto LCA58; daí segue com azimute de 244°31’38” e distância de 18,72m até o ponto LCA59; daí segue com azimute de 234°38’29” e distância de 21,16m até o ponto LCA60; daí segue com azimute de 220°57’23” e distância de 20,70m até o ponto LCA61; daí segue com azimute de 214°51’06” e distância de 16,19m até o ponto LCA62; daí segue com azimute de 209°11’32” e distância de 110,42m até o ponto LCA63, confrontando desde o LCA54 com o alinhamento da Faixa de Domínio do DER referente à Estrada de Interligação para Franco da Rocha; daí segue com azimute de 326°58’37” e distância de 104,83m até o ponto LCA64; daí segue com azimute de 320°39’51” e distância de 38,06m até o ponto LCA65; daí segue com azimute de 322°43’16” e distância de 20,43m até o ponto LCA66; daí em curva de raio 11,32m, com azimute de 277°20’13” e distância de 16,12m até o ponto LCA67; daí segue com azimute de 227°54’11” e distância de 41,54m até o ponto LCA68; daí segue com azimute de 263°51’12” e distância de 31,15m até o ponto LCA69; daí em curva de raio 52,47m com azimute de 270°18’03” e distância de 89,63m até o ponto LCA70; do ponto LCA70 segue com azimute 323°53’09” e distância de 30,34m até o ponto 2I confrontando do ponto LCA70 até aqui com a Área 09, do ponto 2I segue com azimute 62°25’51” e distância 61,35m até o ponto 7A confrontando agora com a Área 7, do ponto 7A segue com azimute 82°29’19” e distância de 59,82m até o ponto 7B, do ponto 7B segue com azimute 47°34’55” e distância de 30,75m até o ponto 7C, do ponto 7C segue com azimute 321°10’40” e distância de 27,46m até o ponto 7D, do ponto 7D segue com azimute 331°14’02” e distância de 149,33m até o ponto 7E, do ponto 7E segue com azimute 336°13’41” e distância de 138,99m até o ponto 7F, do ponto 7F segue com AC= 106°04’16” – Raio 50,00m e distância 92,56m até o ponto 7G, do ponto 7G segue com azimute 47°39’06” e distância de 150,37m até o ponto 7H início desta descrição e confrontando do ponto 2I até o 7H com a Área 07, encerrando uma área de 135.087,90m². Nesta área há previsão de alargamento da Rua Dr. Armando Pinto, que assim se descreve: tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Dr. Armando Pinto, daí segue com azimute 93°04’54” e distância 59,76m até o ponto M31 seguindo pelo alinhamento dessa Rua; daí segue com azimute 97°32’41” na distância de 16,23m até o ponto M32, ainda no alinhamento da Rua; daí segue com azimute 100°15’12” e distância 6,39m até o ponto M33 ainda pelo mesmo alinhamento, daí segue com azimute 103°09’55” e distância 52,78m até o ponto M34A, daí segue com azimute 221°21’42” e distância 25,32m até o ponto M34B, confrontando nessa distância com a Área da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, onde se

encontra a Caixa d’água; daí segue com azimute 293°25’12” e distância 41,09m até o ponto M33A, confrontando com a Área 08; daí segue com azimute 280°15’12” e distância 5,65m até o ponto M32A confrontando ainda com a Área 08; daí segue com azimute 277°32’41” e distância 15,29m até o ponto M31A ainda com a mesma confrontação; daí segue com azimute 273°04’54” e distância 48,61m até o ponto M30B, confrontando com a área 08; daí segue com azimute 47°39’06” e distância 18,35m até o ponto M7H, início dessa descrição, confrontando nessa distância com a faixa de alargamento da Área 07, encerrando uma área de 2.030,20m². Esta área está inserida na área total da Área 08. Nesta área há também outra faixa destinada ao alargamento da Rua Dr. Armando Pinto que tem início no ponto M35A, localizado no atual alinhamento dessa Rua, junto a área da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha onde esta localizada a Caixa d’água; daí segue com azimute 158°08’45” e distância 8,39m até o ponto M36, pelo alinhamento atual da Rua; daí segue com azimute 180°15’30” e distância 60,91m até o ponto M37, confrontando até esse ponto com o alinhamento atual da Rua Dr. Armando Pinto; daí segue com azimute 326°25’32” e distância 50,83m até o ponto

M34C, confrontando com a Área 08; daí segue com azimute 43°47’52” e distância 36,50m até o ponto M35A início dessa descrição, confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, onde está localizada a Caixa d’água, encerrando uma área de 1.001,40m². Esta área está inserida na área total da Área 08.

Área 09 = 159.629,68m² - Tem início no ponto PT2E, situado no alinhamento da Faixa de Domínio do DER, referente à Estrada de Interligação para Franco da Rocha junto à divisa com a área 01, do ponto PT2E segue com azimute 305°29’02” e distância 400,53m até atingir o ponto 1C, confrontando com a Área 01, do ponto 1C segue com azimute 314°15’31” e distância de 64,13m até atingir o ponto 2A, do ponto 2A segue com azimute 333°30’28” e distância 56,28m até atingir o ponto 2B, do ponto 2B segue com azimute 345°29’53” e distância 65,45m até atingir o ponto 2C, do ponto 2C segue com azimute 336°27’01” e distância 112,79m até atingir o ponto 2D, do ponto 2D segue com azimute 07°09’31” e distância de 34,28m até atingir o ponto 2E, ponto 2E segue com azimute 357°57’15” e distância 119,16m até atingir o ponto 2F, do ponto 2F segue com azimute 19°48’04” e distância 45,95m até atingir o ponto 2G, do ponto 2G segue com azimute 04°32’58” e distância de 75,91m até atingir o ponto 2H, do ponto 2H segue com azimute 51°10’01” e distância 50,91m até o ponto LCA71, confrontando do ponto 1C até o ponto LCA71 com a área 03, do ponto LCA71, daí segue com azimute 143°53’09” e distância 308,52m até o ponto 2I, confrontando agora com a Área 07; do ponto 2I segue com azimute 143°53’09” e distância 30,34m até o ponto LCA70, daí segue com azimute 146°48’13” e distância 181,05m até atingir o ponto 2J, do ponto 2J, deflete à esquerda e segue com azimute 135°52’43” e distância 118,63m até atingir o ponto 2K, localizado no alinhamento da Faixa de Domínio do D.E.R. da Estrada de Interligação para Franco da Rocha, distante 257,06m do ponto PC4E, confrontando desde o ponto 2I com a Área

08, daí deflete à direita e segue com azimute 28°43’42” e distância 39,98m até o ponto PT3E, do ponto “PT3E” segue descrevendo uma curva com AC=48°58’22”, Raio=161,29m e desenvolvimento de 137,86m até atingir o ponto “PC3E”); do ponto “PC3E” segue com azimute de 159°00’05” e distância de 127,80m até atingir o ponto “PT2E”, confrontando desde o ponto PC4E até o ponto PT2E, com o alinhamento da Faixa de Domínio do DER, referente à Estrada de Interligação para Franco da Rocha, início desta descrição, encerrando uma área de 159.629,68m².

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.236/2014.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 15 de setembro de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária de Governo

DECRETO Nº 2.245/2014 (15 de setembro de 2014)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS,
Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 9.759.521,07 (nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sete centavos), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.009, de 27 de dezembro de 2013.

SUPLEMENTAÇÃO

08.122.0004.2005-3.3.90.30.00	Rede de Serviços de Proteção Social Média Complexidade – Material de Consumo	R\$	3.000,00
04.122.0001.2015-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria de Educação – Material de Consumo	R\$	10.000,00
12.306.0015.2035-3.3.90.30.00	Manutenção da Seção de Alimentação Escolar – Material de Consumo	R\$	40.000,00
12.365.0009.0101-3.3.90.32.00	Programa Cesta Básica Educação Infantil – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$	407.500,00
12.361.0009.0102-3.3.90.32.00	Programa Cesta Básica Educação Fundamental – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$	327.500,00
12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.642.821,07
13.392.0016.2036-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria Adjunta de Cultura – Material de Consumo	R\$	3.000,00
04.123.0001.2038-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria da Fazenda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	354.000,00
04.122.0001.2040-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria de Gestão Pública – Material de Consumo	R\$	30.000,00
04.122.0001.2040-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria de Gestão Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.700,00
15.451.0021.1014-4.4.90.51.00	Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares – Obras e Instalações	R\$	236.000,00
04.125.0027.2052-3.3.90.30.00	Administração da Diretoria de Transporte – Material de Consumo	R\$	5.000,00

10.302.0029.2057-3.3.90.30.00	Administração da Atenção Especializada – Material de Consumo	R\$ 260.000,00
10.302.0029.2057-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Especializada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.406.000,00
10.303.0030.2058-3.3.90.30.00	Administração de Medicamentos – Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
10.122.0031.2059-3.3.90.36.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 25.000,00
	TOTAL	R\$ 9.759.521,07

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

08.122.0004.2005-3.3.90.30.00	Rede de Serviços de Proteção Social Média Complexidade – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.122.0001.2015-3.3.90.35.00	Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos – Serviços de Consultoria	R\$ 2.000,00
12.306.0015.2035-3.3.90.30.00	Manutenção da Seção de Alimentação Escolar – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
04.122.0001.2016-4.4.90.52.00	Administração da Secretaria de Educação – Equip. E Material Permanente	R\$ 10.000,00
12.361.0011.1004-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Escolar Fundamental – Obras e Instalações	R\$ 2.377.821,07
13.392.0016.2036-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria Adjunta de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
04.122.0001.2041-3.3.90.39.00	Gestão e Abastecimento das Secretarias – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.700,00
04.122.0001.2040-4.4.90.52.00	Administração da Secretaria de Gestão Pública – Equip. E Material Permanente	R\$ 30.000,00
15.451.0021.1014-4.4.90.51.00	Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares – Obras e Instalações	R\$ 236.000,00
04.125.0027.2052-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria de Trânsito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
10.122.0001.1025-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Saúde – Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
10.122.0001.2055-4.4.90.52.00	Administração da Secretaria de Saúde – Equip. E Material Permanente	R\$ 100.000,00
10.301.0028.2056-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.700.000,00
10.302.0029.2057-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Especializada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.876.000,00
10.301.0028.2056-4.4.90.52.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Equip. E Material Permanente	R\$ 600.000,00
10.303.0030.2058-3.3.90.30.00	Administração de Medicamentos – Material de Consumo	R\$ 90.000,00
10.122.0031.2059-3.3.90.39.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
28.846.0032.0109-3.3.70.41.00	Encargos Especiais – Contribuição ao Corpo de Bombeiros – Contribuições	R\$ 75.000,00
28.846.0032.0112-3.3.90.47.00	Funset – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 40.000,00
28.843.0032.0117-4.6.90.71.00	Pagamento de Precatórios – Principal da Dívida p/ Contrato	R\$ 39.000,00
28.843.0032.0116-4.6.91.71.00	Dívida Fundada Interna – Principal da Dívida p/ Contrato entre Órgãos	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 9.759.521,07

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 15 de setembro de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2015 - DIVERSOS CARGOS

EDITAL: RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, por meio da CKM Serviços, **FAZ SABER o RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA.**

- Compõe este edital, em Anexo Único, o Resultado da Análise de Solicitação de Isenção de Taxa, conforme o capítulo V. DA ISENÇÃO DE TAXA, do Edital de Abertura.
- Para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato que solicitou a isenção do valor da taxa de inscrição a CKM Serviços consultou o órgão gestor do CadÚnico.
- Não foram aceitos NIS (Número de Identificação Social):
 - Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - Com status inválido e/ou excluído e/ou não cadastrado na base de dados do CadÚnico;
 - Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- O INDEFERIMENTO do pedido de isenção de taxa não isenta a responsabilidade do candidato de acessar o seu boleto no endereço eletrônico <http://makiyama.net.br/Ckm/Home/DetalhesConcurso/211>, bem como acompanhar o status de sua inscrição.
- Os recursos contra o resultado da análise de solicitação de isenção de taxa poderão ser interpostos nos dias 07 e 08 de janeiro de 2016.
- Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação do Comprovante Definitivo de Inscrição, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com a data estipulada no cronograma constante no anexo I – Cronograma do Edital de Abertura.

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido este Edital.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes

Prefeito do Município de Franco da Rocha

06 de Janeiro de 2015.

ANEXO ÚNICO - RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA

Nº de Identificação	Resultado	Motivação para o indeferimento
2015122536	Deferido	
2015122532	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122534	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122848	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único como inválido, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS inválido)
2015122758	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122734	Deferido	
2015122773	Deferido	
2015122869	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém não pertence a pessoa informada, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não é o da pessoa informada)
2015122762	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122832	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122757	Deferido	
2015122542	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122737	Deferido	
2015122908	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único como inválido, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS inválido)
2015122823	Deferido	
2015122845	Deferido	
2015122846	Deferido	
2015122915	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122794	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém não pertence a pessoa informada, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não é o da pessoa informada)

Nº de Identificação	Resultado	Motivação para o indeferimento
2015122878	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122710	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém não pertence a pessoa informada, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não é o da pessoa informada)
2015122805	Deferido	
2015122821	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122746	Deferido	
2015122747	Deferido	
2015122738	Deferido	
2015122567	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém não pertence a pessoa informada, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não é o da pessoa informada)
2015122568	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém não pertence a pessoa informada, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não é o da pessoa informada)
2015122902	Deferido	
2015122539	Deferido	
2015122815	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122882	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122883	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122796	Deferido	
2015122769	Deferido	
2015122770	Deferido	
2015122849	Deferido	
2015122804	Deferido	
2015122751	Deferido	
2015122889	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)

Nº de Identificação	Resultado	Motivação para o indeferimento
2015122893	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122724	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122906	Deferido	
2015122852	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único como inválido, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS inválido)
2015122562	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122731	Deferido	
2015122523	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122525	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122843	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122875	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122904	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122910	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122918	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único como inválido, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS inválido)
2015122838	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único como inválido, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS inválido)
2015122899	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122750	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122905	Deferido	
2015122871	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único como inválido, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS inválido)
2015122756	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)

Nº de Identificação	Resultado	Motivação para o indeferimento
2015122820	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122887	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122888	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122857	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém não pertence a pessoa informada, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não é o da pessoa informada)
2015122863	Indeferido	O número do NIS informado foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém não pertence a pessoa informada, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não é o da pessoa informada)
2015122812	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122862	Deferido	
2015122533	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)
2015122535	Indeferido	O número do NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com as informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - (NIS não cadastrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO -
EDITAL Nº 004/2015

EDITAL: RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, por meio da CKM Serviços, **FAZ SABER** que, encerrado o período determinado, não houve Solicitação de Isenção de Taxa.

Portanto, deve ser dado prosseguimento as demais fases do certame.

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido este Edital.

Francisco Daniel Celeguim de Morais
Prefeito do Município de Franco da Rocha

06 de janeiro de 2015.

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diagramação e Impressão
RD Gráfica (11) 2782-5515

Jornalista Responsável
Diretora de Comunicação
Fernanda Sá - Mtb 28401

Tiragem
1.000 exemplares